



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE ESTADO DE MATO GROSSO

## LEI Nº 1.294/2010, DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a desapropriar imóveis de terrenos urbanos localizados na Rua Iguatemi esquina com Rua Jauru, nº 1.391, Lote nº 11, Quadra nº 31, Rua Iguatemi esquina com Rua Juína, nº 225, Lote nº 10, Quadra nº 31, Setor nº 05, e conceder indenização, a título de reparação de danos às famílias desapropriadas, e dá outras providências.

O Sr. **Mauro Rui Heisler**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Ficam declarados, para fins de utilidade pública, os imóveis situados à Rua Iguatemi esquina com Rua Jauru, nº 1.391, Lote nº 11, Quadra nº 31, Rua Iguatemi esquina com Rua Juína, nº 225, Lote nº 10, Quadra nº 31, Setor nº 05.

**ARTIGO 2º** - Autoriza a desapropriação de bens e/ou posses de imóveis ocupados por famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

**ARTIGO 3º** - A referida desapropriação destina-se a passagem de pavimentação asfáltica naqueles locais em que as residências se encontram no meio da rua, com fundamento no art. 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº 3365/41.


**ARTIGO 4º** - Será concedida indenização nos termos do § 3º do art. 182 da Constituição Federal, a título de reparação de danos, consideradas as implicações sócio econômicas em parcela única, as famílias citadas no § Único desse Artigo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As indenizações serão pagas aos possuidores de imóveis: Sra. Maria Sonia da Silva, Sr. José Sergio Filho e Sra. Francinete Nunes da Silva.

**ARTIGO 5º** - As importâncias pagas a título de indenizações serão em moeda corrente, diante da análise da Comissão para Avaliação de Imóveis nomeada pelo Gestor Municipal.

**ARTIGO 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos quatorze dias do mês de Outubro do ano de 2010.*

  
**MAURO RUI HEISLER**  
Prefeito

